



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-040-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abrimos o presente processo administrativo para **contratação de serviços de consultoria contábil, para acompanhamento na disponibilização de acesso às informações, referente às despesas municipais, em consonância com a lei de acesso às informações, análise e acompanhamento na regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira de licitantes e fornecedores da administração municipal, alimentação de sistema de gestão pública, módulo de licitação, e na gestão de contratos públicos, com ênfase no acompanhamento contábil, sob o nº 6/2017-040-PMC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos são decorrentes da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em gestão Pública Municipal, principalmente em procedimentos licitatórios e alimentação de sistemas, bem como, da necessidade de contratação de serviços de consultoria e acompanhamento na disponibilização de acesso às informações, referente às despesas municipais, em consonância com a lei de acesso às informações, análise e acompanhamento na regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira de licitantes e fornecedores da administração municipal, alimentação de sistema de gestão pública, módulo de licitação, e na gestão de contratos públicos, com ênfase no acompanhamento contábil. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi **F DE LIMA M DA ROCHA - ME**, com CNPJ/(MF) sob o nº **22.613.940/0001-99**, com endereço na Rodovia Mario Covas nº CD 638, Ananindeua, Pará, com notório conhecimento em Administração Pública Municipal, e com um quadro de profissionais capacitados para desenvolver as atividades de que ora necessitamos, para que a o principio da continuidade, não seja afetado e mantenha-se o fluxo dentro dos padrões e das normas técnicas



Administrativa e gerenciais, além de sua disponibilidade e conhecimento da resolução de problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor da empresa de consultoria encontra-se compatível com a realidade mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa de contabilidade **F DE LIMA M DA ROCHA - ME**, com CNPJ/(MF) sob o nº **22.613.940/0001-99**, no valor global de **R\$ 157.400,00 (Cento e Cinquenta e sete mil, e quatrocentos reais)**, os valores serão pagos de acordos com os serviços executados mensalmente, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 10 de Agosto de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL